
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 763, DE 19 DE MAIO DE 2020*

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 132.449.501,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 132.449.501,83 (Cento e Trinta e Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0101	339037	531.514,40
141012060814918715 - SEDAP	7106	449051	365.625,00
141012060814918715 - SEDAP	7106	449052	623.500,00
161011212212978339 - SEDUC	0102	319011	102.610.521,00
161011212212978339 - SEDUC	0102	319016	12.963.964,00
161011212215097607 - SEDUC	0131	449052	3.702.478,83
161011212215098905 - SEDUC	0131	339039	8.818.911,76
161011212615088238 - SEDUC	0131	339039	1.500.000,00
161011236815098898 - SEDUC	0131	339030	669.986,84
481011936315017616 - SECTET	6101	339039	13.000,00
481011936315017616 - SECTET	7106	449052	650.000,00
TOTAL			132.449.501,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060814918715 - SEDAP	0106	339039	623.500,00
141012060814918715 - SEDAP	0106	449051	365.625,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	319004	21.859.217,00

161011236115098904 - SEDUC	0102	319011	77.329.246,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	319016	9.256.568,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	319004	7.129.454,00
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	531.514,40
271011854214978583 - SEMAS	0106	449052	650.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0131	449051	14.691.377,43
481011936315017662 - SECTET	0101	339039	13.000,00
TOTAL			132.449.501,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.224, de 20/05/2020.

DOE Nº 34.226, DE 21/05/2020.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**